



UFC
PROGEP

SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PARA FINS DE PROVA DE VIDA

Instrução Normativa nº 42/2020/Ministério da Economia

Ao Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (Cópias autenticadas)

- 1) Documentos de identificação do beneficiário;
- 2) Documento de identificação do representante legal ou representante voluntário;
- 3) Tutela, curatela ou procuração; e
- 4) Laudo ou atestado médico que comprove a moléstia ou dificuldade de locomoção.

DADOS DO BENEFICIÁRIO/ REPRESENTANTE LEGAL/ REPRESENTANTE VOLUNTÁRIO

NOME			
CPF	PARENTESCO		
ENDEREÇO			TELEFONE/CELULAR
BAIRRO	CEP	CIDADE	UF
IDENTIDADE	E-MAIL		

DADOS DO(A) APOSENTADO(A) OU PENSIONISTA

NOME			
NOME DA MAE			
CPF	SIAPE	DATA DE NASCIMENTO	
IDENTIDADE	ORGAO EMISSOR	UF	DATA DE EMISSAO

VISITA TÉCNICA DOMICILIAR

ENDEREÇO			
NUMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	
CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE/CELULAR

INFORMAÇÕES ADICIONAIS (EX.: HORÁRIO E DIAS PREFERENCIAIS PARA VISITAS.)

DATA	ASSINATURA DO REQUERENTE
------	--------------------------



**UFC
PROGEP**

SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PARA FINS DE PROVA DE VIDA

Instrução Normativa nº 42/2020/Ministério da Economia

*Esclarecemos que conforme o Art. 2º da IN 45/2020:

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - beneficiário:

- a) o aposentado ou o pensionista da União, que receba proventos e pensões à conta do Tesouro Nacional, constantes do Sistema Integrado de Administração de Pessoal -SIAPE; e
- b) o anistiado político civil de que trata a Lei nº 10.559, de 2002 ou o seu pensionista;

II - representante legal:

- a) qualquer dos pais ou detentores do poder familiar, no caso dos menores de dezoito anos não emancipados; e
- b) o tutor ou o curador; e

III - representante voluntário: demais pessoas que não se enquadrem no inciso II e que atuem em nome do beneficiário nos casos de moléstia grave, ausência ou impossibilidade de locomoção, mediante procuração, nos termos do §3º do art. 9º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.